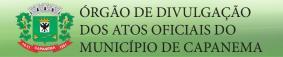
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon

- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2022

OBJETO: Realização da Feira do Melado 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRAS:

1) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR.

2) SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, CNPJ/MF nº

00.330.945/0001-71, com sede na Av. Brasil, s/n°, na cidade de Capanema/PR.

TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e artigos 7° e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: Historicamente, a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC e a Sociedade Rural de Capanema são as entidades parceiras do Município para a realização da Feira do Melado. Em razão dos objetivos do evento, que, em suma, são para fomentar o comércio, trazer inovações tecnológicas, aprimorar as relações comerciais e industriais, trazer investimentos, fomentar o setor agropecuário, bem como trazer um maior fluxo de pessoas para o nosso Município, as entidades indicadas para serem parceiras do evento, naturalmente, são as que reúnem as condições de experiência e vinculação com os objetivos pretendidos com a Feira do Melado.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ACORDO DE COOPERAÇÃO № 01/2022 LEI № 13.019/2014

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 02/2022 com a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR e com a Sociedade Rural de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Av. Brasil, s/nº, na cidade de Capanema/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 COMISSÃO ESPECIAL DA 21º FEIRA DO MELADO

1. PREÂMBULO

A ACEC, por meio da Comissão Especial da 21ª Feira do Melado, nomeada pelo Decreto nº 7.002/2021, com fundamento no Acordo de Cooperação nº 01/2022 firmado com o Município de Capanema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar certame para escolha da proposta mais vantajosa e atrativa de shows para o evento, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina o Decreto e acordo de cooperação mencionados acima.

1.1. Da sessão pública: A sessão pública de julgamento das propostas ocorrerá no dia 04/04/2022, a partir das 14h00min., na sala de sessões públicas do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situ-

ada a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema - PR.

1.2. Para maior transparência dos atos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal e transmitida ao vivo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada e com experiência na realização de eventos artísticos de grande porte, para organizar, gerir e executar shows na arena montada durante a 21ª Feira do Melado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que apresentarem propostas de acordo com as regras previstas no item 4 deste edital, observada a necessária qualificação.
- 3.2. Não poderão participar deste certame:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores parlamentares ou agentes políticos do Poder Executivo;
- g) Empresas que possuam débitos com o Município de Capanema/PR até a data de publicação oficial deste edital;
- h) Empresas que deixaram de pagar os tributos e os direitos autorais, na forma, nos prazos e de acordo com o estipulado em contrato, na execução das edições anteriores da Feira do Melado;
- i) Microempresas e MEIs.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOC-UMENTOS

- 4.1. A apresentação das propostas e da documentação poderá ocorrer em formato físico ou eletrônico.
- 4.2. Em se tratando de formato físico, a licitante deverá apresentar dois envelopes lacrados, contendo a proposta e a documentação, até às 13h45min. do dia 04/04/2022, no Paço Municipal, junto ao Protocolo-Geral, o qual emitirá recibo emitido pelo sistema.
- 4.2.1. Cada empresa interessada poderá protocolar apenas dois envelopes lacrados, um contendo a proposta comercial e o segundo contendo a documentação exigida.
- 4.2.2. Realizado o protocolo, a empresa não poderá desistir, retirar, substituir ou modificar envelope, proposta ou documento.
- 4.3. Em se tratando de formato eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta e a documentação via e-mail, em arquivos que contenham certificação digital, conforme as normas da ICP-Brasil, até às 13h45min. (horário de Brasília) do dia 04/04/2022, no seguinte e-mail:

licitacao@capanema.pr.gov.br

- 4.3.1. Os arquivos contendo a proposta e a documentação poderão ser protegidos com senha(s).
- 4.3.2. A(s) senha(s) para a abertura dos arquivos digitais será(ão) encaminhada(s) via Whats App, até às 13h55min. (horário de Brasília) do dia 04/04/2022, no seguinte número: (46) 98401-3549.
- 4.3.3. Na hipótese de o licitante não encaminhar a(s) senha(s) até o limite do prazo, na forma mencionada acima, será inabilitado do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 4.4 deste edital.
- 4.3.4. Cada empresa interessada poderá encaminhar apenas um e-mail,

contendo, separadamente, os arquivos digitais da proposta comercial e da documentação exigida, devidamente identificados com o conteúdo resumido do documento.

- 4.3.5. Encaminhado o e-mail, a empresa não poderá desistir, retirar, substituir ou modificar a proposta ou documento.
- 4.3.6. No assunto do e-mail, a licitante indicará: "Edital Chamamento nº 01/2022 Feira do Melado 2022"
- 4.4. A desistência de participação no certame após o protocolo dos envelopes pela empresa, ou após o encaminhamento do e-mail contendo a proposta e a documentação, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 20% sobre o valor máximo de contrapartida disponibilizado pela Comissão Especial, cujo montante previsto para esta edição é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- 4.5. Somente será aceita a escolha de um dos formatos de apresentação da proposta e documentos, sendo vedada a utilização de formato híbrido.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 5.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta comercial deverão ser entregues separadamente.
- 5.1.1. Em se tratando de formato físico, os envelopes deverão estar fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE JULGAMENTO DA 21ª FEIRA DO MELADO CHAMAMENTO N° 01/2022, ÀS 14h00min DO DIA 04/04/2022 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE JULGAMENTO DA 21* FEIRA DO MELADO CHAMAMENTO N° 01/2022, ÀS 14h00min DO DIA 04/04/2022 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPI N° XXXX

- 5.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por pessoa credenciada da proponente.
- 5.3. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal.5.4. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 5.5. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 4.2 deste edital.
- 5.6. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da Comissão de julgamento, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 5.7. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.9. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- a) A sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) No caso de empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de empresa de pequeno porte;
- c) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro na Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não ante-

rior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Capanema (Certidão Negativa de Tributos Municipais).

5.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.11. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 5.12. O proponente que não cumprir com o disposto nos itens 3 e 5 será inabilitado.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá conter:
- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Grade de 5 (cinco) shows com artistas e datas respectivas (entre os dias 17 a 21 de agosto de 2022).
- e) a indicação de contratação ou parceria com DJs ou outros artistas para tocarem ao menos uma hora antes e uma hora depois dos shows principais, no palco principal ou acessório.
- f) Valor da contrapartida em dinheiro por parte da Comissão Especial.g) Demais compromissos a serem assumidos pela empresa para elevar a sua pontuação na fase de julgamento, conforme disposto no item 9 deste edital.
- 6.2. Juntamente com a carta proposta (envelope nº 02), o licitante deverá juntar a comprovação, por meio de documento original ou devidamente autenticado, de que os artistas constantes na sua grade de shows possuem contrato ou compromisso formal com a licitante nas respectivas datas, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.3. O valor da contrapartida por parte da Comissão Especial não poderá ser superior ao montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujo valor será proveniente da arrecadação da Comissão com patrocínios e venda de espaços da Feira do Melado.
- 6.4. Juntamente com a carta proposta (envelope nº 02), o licitante juntará os demais documentos que integram a sua proposta e que são exigidos para o julgamento do certame.
- 6.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e pessoal, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. As propostas terão validade de SEIS meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da licitante deverá apresentar-se à Comissão de Julgamento para efetuar seu credenciamento como participante deste certame, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão, conforme modelo constante no Anexo 01.
- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.3. Aberta a sessão, a Comissão receberá, de uma só vez, todos os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, ou terá acesso aos e-mails e documentos digitais encaminhados.
- 8.4. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 8.5. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 8.6. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 8.7. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 8.8. Após a habilitação das empresas serão imediatamente abertas as propostas das licitantes habilitadas.
- 8.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 8.10. Após a fase de habilitação, não caberá a inabilitação da licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.11. Encerrada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes ou arquivos digitais contendo as propostas comerciais.
- 8.12. Abertos os envelopes nº 02 ou os respectivos arquivos digitais, a Comissão examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade conforme os itens 6 e 9 deste edital.
- 8.13. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

- 8.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.16. A Comissão poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo das formalidades necessárias do ato.
- 8.17. A ausência de assinatura na proposta ou em qualquer outro documento poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 8.18. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 8.19. Se existir diferença entre o conteúdo da proposta vencedora e o exigida no edital, prevalecerá esta, devendo a empresa vencedora apresentar a proposta definitiva, respeitando-se o disposto neste edital e anexos. 8.20. A Comissão irá abrir todas as propostas das proponentes habilitadas, cujos documentos serão imediatamente rubricados pelo presidente da Comissão e pelos representantes das empresas presentes, caso sejam apresentados em formato físico.
- 8.21. Após a rubrica de toda a documentação e/ou a conferência de toda a documentação digital, os representantes das empresas deverão se retirar do recinto, para que os membros da Comissão deliberem sobre as propostas e atribuam a pontuação a cada uma delas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será a maior pontuação atribuída pela Comissão, seguindo os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1) Melhor grade de shows (considerando a lista de melhores artistas sertanejos de 2022 constante	0 a 55
no Anexo 3).	
Menor valor de contrapartida por parte da Comissão Especial.	0 a 20
3) Experiência da proponente na realização de feiras ou grandes eventos, com público acima de	0 a 15
2.000 (duas mil) pessoas.	
4) Sugestões, inovações e benefícios que a empresa pode trazer para o evento (shows ou Feira)	0 a 10
não exigidos neste edital.	
TOTAL	100

- 9.2. A comprovação da experiência da proponente será realizada mediante a apresentação de declarações de órgãos públicos ou entidades privadas, fotos e vídeos de eventos, atestados de boa execução dos serviços, contratos celebrados, entre outros, a serem pontuados pela Comissão, conforme verificar-se a veracidade das informações e compatibilidade da experiência com a Feira do Melado.
- 9.2.1. Compete à licitante anexar o maior número de elementos possíveis a respeito de sua experiência na execução de shows e eventos, possibilitando a Comissão Especial desconsiderar declarações e atestados assinados de forma unilateral, sem outros elementos probatórios e/ou realizar diligências para averiguar a veracidade das informações constantes na proposta.
- 9.3. Será declarada vencedora do certame a proponente que obtiver mais pontos, conforme critérios acima mencionados.
- 9.4. Será desclassificada a proposta final que:
- a) contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo da contrapartida por parte da Comissão Especial;
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que não contiverem ao menos 2 artistas dentre os Top 10 daqueles

indicados na lista constante no Anexo 3 salvo a oferta de artistas e/ou bandas não listadas, de estilo musical diferente, desde que aceito pela Comissão Especial, considerando o potencial de visibilidade da Feira do Melado e a adesão do público da região;

- f) Será desclassificada a proposta que apresentar, na grade de shows, artistas que se apresentaram nas cinco últimas edições da Feira do Melado (2010, 2012, 2014, 2016 e 2018), salvo a constatação da relevância da grade de shows como um todo pela Comissão Especial e desde que esses artistas não estejam entre os 2 exigidos como Top 10, nos termos da alínea "e" deste subitem;
- 9.5. Os membros da Comissão Especial entrarão em consenso a respeito da nota atribuída a cada uma das propostas comerciais.
- 9.6. Havendo divergência entre os membros da Comissão com relação a pontuação de alguma proposta, cada um dos membros, de forma individual, irá atribuir a pontuação dos critérios, considerando-se como pontuação final a média obtida.
- 9.7. Em havendo pontuações antagônicas atribuídas pelos membros da Comissão para um mesmo critério, acerca da mesma proposta, com diferença de 5 pontos ou mais entre elas, será exigida a justificativa da pontuação pelos respectivos membros que as apresentarem;
- 9.8. Havendo diferença de até 4 pontos em cada critério pelos membros da Comissão, em relação a pontuação das propostas, torna-se desnecessária a justificativa da pontuação atribuída.
- 9.9. Na atribuição das notas a Comissão poderá realizar a comparação das propostas das proponentes para chegar ao resultado.
- 9.10. Na atribuição das notas a Comissão poderá analisar as grades de shows das principais feiras ocorridas nos anos de 2021 e 2022 em Municípios do Estado do Paraná e de Santa Catarina.
- 9.11. Na atribuição das notas a Comissão poderá estabelecer níveis de pontuação para artistas que estejam elencados no Top 15, Top 20, Top 30 dos melhores artistas, ou outra forma idônea que conste na ata de julgamento.
- 9.12. Finalizada a análise das propostas e atribuídas as pontuações, as proponentes poderão voltar ao recinto, para que seja declarada a vencedora do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Julgadas as propostas o presidente da Comissão homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao proponente vencedor.
- 10.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 horas.

11. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 11.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 11.2. É vedada a subcontratação total do seu objeto, possibilitando a parceria com entidades do terceiro setor ou contratação de terceirizadas para execução de serviços periféricos, que não interfiram no objeto principal, como limpeza, segurança, venda de ingressos etc.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência até um mês após o encerramento da Feira do Melado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Compete à Contratada:

- a) responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelos shows a serem realizados durante a 21ª Feira do Melado, os quais deverão ser realizados nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2022, nos horários estabelecidos em consenso com a Comissão Especial e com os artistas;
- b) um dos shows deverá ser gratuito, com entrada franca, ou no dia 17 (abertura), ou no dia 21 (encerramento);
- c) responsabilizar-se pela divulgação dos shows e venda de ingressos, possibilitando o apoio da Comissão Especial;
- d) responsabilizar-se por toda a estrutura da arena de shows nos 10 dias

que antecedem o evento até o 10º dia após o seu encerramento, especialmente sobre a locação, montagem e desmontagem das estruturas de som, iluminação, geração de energia, grades divisórias, elevação de palco e cobertura;

- e) arcar com as despesas de contratação dos artistas, bem como toda produção, hospedagem translado, alimentação e outras despesas de camarim, carregadores etc.;
- f) contratar e fiscalizar a segurança para a realização dos shows, compreendendo toda a segurança dentro da arena de shows e o controle de acesso de pessoas, de acordo com as normas legais;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD, o qual deverá ser comprovado perante à Comissão Especial até 7 dias antes do início da 21ª Feira do Melado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme as normas regulamentares;
- i) responsabilizar-se pela exploração e comercialização de bebidas e alimentos e outros dentro da arena de shows;
- j) fornecer cortesia de 600 ingressos (150 de cada noite dos shows com venda de ingresso) para Comissão Especial distribuir aos patrocinadores;
- k) fornecer 40 credenciais para acesso aos shows à Comissão Especial distribuir aos colaboradores;
- l) cumprir os critérios estabelecidos em conjunto com a Comissão Especial quanto ao número e tempo de acesso aos camarins dos artistas pelos fãs, respeitando a disponibilidade dos artistas;
- m) promover a organização operacional para garantir o acesso rápido dos consumidores à arena de shows, respeitando-se as normas de segurança e as restrições para acesso de crianças e adolescentes previstas em lei;
- n) conduzir as festas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação de quaisquer mudanças que fujam às especificações da proposta inicial;
- p) manter controle eficiente e real de ingressos vendidos e de pessoas que acessaram a arena de shows em cada um deles, facilitando a atuação da fiscalização do Município e da Comissão Especial;
- q) responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- r) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos shows;
- s) responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, comerciais e civis resultantes da execução do contrato;
- t) responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- u) arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- v) contratar empresa para fornecimento de energia elétrica, por meio de geradores, independentes da rede elétrica pública;
- x) responsabilizar-se pela locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos (ao menos 30) e de quaisquer outras estruturas temporárias que forem utilizadas para a realização dos shows e comodidades para os consumidores dentro da arena;
- y) adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- w) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramen-

tas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, bem como de toda a estrutura da arena de shows durante a 21ª Feira do Melado;

- z) manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás;
- aa) comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- ab) aceitar formas de pagamento alternativas dentro da arena de shows, incluindo dinheiro, pix e cartões de crédito e débito;
- ac) aceitar a compra de ingressos online, permitindo a impressão e apresentação de voucher ou qrcode para ingressar na arena de shows;
- ad) outras obrigações constantes no contrato decorrentes da proposta da empresa vencedora do certame.

13.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços, por meio da Comissão Organizadora da 21ª Feira do Melado;
- b) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- c) efetuar o pagamento da contrapartida conforme critérios previstos neste edital e no Contrato;
- d) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CON-TRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.

14. DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 14.2. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação a lide, se for o caso.
- 14.3. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.4. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
- 14.5. Na hipótese de a Contratada não assumir a responsabilidade exclusiva perante terceiros e perante o Poder Judiciário, na aplicação de multas, ressarcimento de danos, cobrança de valores, entre outras questões afetas ao descumprimento contratual por parte da Contratada, em havendo necessidade de medidas judiciais a serem tomadas pelo CONTRATANTE, fica estipulado o seguinte:
- a) Todas as despesas, custas e emolumentos serão arcados pela CON-TRATADA;
- b) O valor dos honorários advocatícios será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
- c) Caso não haja bens suficientes em nome da pessoa jurídica para cobrir os prejuízos e todas as despesas do CONTRATANTE, incluindo os

honorários advocatícios e despesas judiciais, o patrimônio pessoal de todos os sócios e administradores da CONTRATADA ficará sujeito à execução, aplicando-se a desconsideração da personalidade jurídica, incluindo a investigação patrimonial de cônjuges e parentes de 1º grau dos sócios e administradores, para a averiguar a existência de patrimônio comum ou de simulação de negócios jurídicos, com a finalidade de ocultar patrimônio dos sócios e administradores da CONTRATADA.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. OS pagamentos da contrapartida pela Comissão Especial serão efetuados da seguinte forma:
- a) Primeira parcela: 1/3 (um terço) do valor da proposta, até dois dias antes do início da 21ª Feira do Melado;
- b) Segunda parcela: 1/3 (um terço) do valor da proposta, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2022;
- c) Terceira parcela: 1/3 (um terço) do valor da proposta, até dez dias úteis após o encerramento da 21ª Feira do Melado.
- 15.2. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao cumprimento das regras editalícias e contratuais, bem como ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada, especialmente os seguintes:
- a) ECAD;
- b) ISS do Município de Capanema.
- 15.3. O pagamento das parcelas da contrapartida será realizado por intermédio de cheque ou por transferência bancária (PIX, TED, DOC), com autorização da Comissão Especial.
- 15.4. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta dos serviços, ou descumprimento da sua proposta inicial, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. 15.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 15.6. A CONTRATADA emitirá nota fiscal dos valores recebidos como contrapartida, em nome da ACEC.
- 15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.8. A Contratante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Comete infração a licitante/Adjudicatária que, no decorrer do certame:
- a) não assinar o contrato no prazo de 48h, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial;

- 16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 16.3.1. Advertência por escrito;

16.3.2. Multas:

- a) Multa de 100% sobre do valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial no caso de inexecução ou alteração de um dos shows previstos na proposta inicial, além da apuração dos demais prejuízos causados;
- b) Multa de 700.000,00 (setecentos mil reais) pela inexecução de todos os shows previstos na proposta inicial, além dos demais prejuízos causados:
- c) Multa de 1% até 15% sobre o valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial, no caso de inexecução de obrigações previstas neste edital, que não tenham relação com a alteração dos artistas, além de eventuais prejuízos causados;
- d) Multa de 20% sobre o valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial, quando ocorrer rescisão do contrato por culpa da Contratada, cumulada com a multa prevista na alínea "c";
- e) Multa de 5% do valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial, a cada 30 minutos de atraso no início dos shows, conforme horários definidos em conjunto com a Comissão Organizadora.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CON-TRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.
- 16.5. As penalidades serão aplicadas após a concessão do contraditório e a ampla defesa a Contratada.
- 16.6. A multa será descontada de eventuais créditos devidos pela Contratante.
- 16.7. A Comissão Especial, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Feira do Melado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos:
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total do seu objeto;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento:
- h) A não liberação, por parte da Administração Pública, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 17.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida do contraditório e da ampla defesa.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 19.3. É facultado à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 19.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados na ACEC.
- 19.7. A ACEC, com apoio dos profissionais do Município, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Capanema/PR, 25 de março de 2022.

José Carlos Balzan Presidente da Comissão Especial

ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO ESPECIAL DA 21ª FEIRA DO MELADO

Referente: Edital de Chamamento nº 01/2022.

Senhores

O abaixo assinado......, portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir o certame em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECI-MENTO DE FIRMA), e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Especial da 21ª Feira do Melado

Referente: Edital de Chamamento nº 01/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do certame Chamamento nº 01/2022, instaurado pela ACEC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de

dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br